

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

**CONTRATO Nº: 00030/2026-SAÚDE**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA E DROGAFONTE LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Mun. de Saúde Macaparana - Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Ordenadora de Despesa Aline Sheilla Cabral Silva Nascimento, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliado na Rua José Leitão de Melo, 526 - Centro - Macaparana - PE, CPF nº 082.829.724-01, Carteira de Identidade nº 10.010.991 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DROGAFONTE LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR 101 - Norte - s/n - Km 56,6 - Jardim Paulista - Paulista - PE - CEP 53409-260, aqui representada por Erika Millane Braz Monteiro - CPF/MF nº 097.367.714-74, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. DOS FUNDAMENTOS:**

1.1 Este contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**2. DO OBJETO:**

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº AD 00001/2026, de 10 de Março de 2026, tem por objeto: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO AO COMUPE, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - COMUPE.

2.2 O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**3. DO VALOR E PREÇOS:**

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 72.101,00 (SETENTA E DOIS MIL CENTO E UM REAIS).

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
4	2.000	AMPOLA 5,00 ML	ÁCIDO TRANEXÂMICO - 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 3,82	R\$ 7.640,00
20	20.000	COMPRIMIDO	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
21	10.000	AMPOLA 2,00 ML	ÁCIDO TRANEXÂMICO - 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

26	2400	FRASCO 100 mL	CARBAMAZEPINA concentração/dosagem 20 mg/mL forma farmacêutica Suspensão Oral, via de administração oral.	R\$ 6,78	R\$ 16.272,00
33	500	AMPOLA 4,00 ML	CLINDAMICINA, FOSFATO, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
44	4.000	BISNAGA 10 g	DEXAMETASONA concentração/dosagem 0,1%, forma farmacêutica Creme, via de administração tópica.	R\$ 1,65	R\$ 6.600,00
96	400	BOLSA 100,00 ML	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 7,11	R\$ 2.844,00
97	3.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA concentração/dosagem 25 mcg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	R\$ 0,18	R\$ 540,00
98	3.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA concentração/dosagem 50 mcg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	R\$ 0,18	R\$ 540,00
99	3.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA concentração/dosagem 100 mcg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	R\$ 0,18	R\$ 540,00
147	40.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA - concentração/dosagem 20mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração ORAL	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
164	1.600	PACOTE COM 500G	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 12,35	R\$ 19.760,00
					R\$ 72.101,00

**4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 O Comupe adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4.3 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos Municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 10.122.0006.2001.0000 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.  
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS (FONTE: 15001002).  
10.301.0006.2024.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA  
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS (FONTE: 15001002).  
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS (FONTE: 16000000).  
10.302.0006.2025.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC.  
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS (FONTE: 15001002).  
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS (FONTE: 16000000).

#### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, tendo eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **7. DO FORNECIMENTO**

- 7.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA do Empenho de Compras e/ou Convênio de Fornecimento.  
7.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita pelo Município, o qual conterà: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, e assinatura do responsável.  
7.3 Os produtos serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA por meio do envio do empenho e ordem de fornecimento correspondentes.

#### **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1 O FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;  
8.2 O pagamento correspondente ao fornecimento, será efetuado através de crédito em conta corrente na Instituição Bancária indicada pela contratada, decorridos 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.  
8.3 O Município que solicitou o fornecimento reserva-se no direito de suspender o pagamento se os insumos, Medicamentos e MMH - forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;  
8.4 A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho; caso contrário, não será apropriada e nem paga;  
8.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão/Entidade requisitante.  
8.6 Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Município, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Gerenciador e pelo município participante/não participante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;  
9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando a adoção das medidas necessárias;  
9.3 Competirá ao servidor designado pelo órgão que solicitou o fornecimento, receber, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos objetos entregues;  
9.4 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelo órgão Gerenciador e pelas entidades participantes/não participantes, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

#### **10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- b) Efetuar o fornecimento conforme fixado no Termo de Referência / ANEXO II desta Ata de Registro de Preços.
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação.
- d) Obedecer às especificações e apresentações do objeto adjudicado, bem como garantir a boa qualidade dos produtos ofertados.
- e) O fornecedor tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para confirmar o recebimento do pedido por meio da retirada do empenho e da Ordem de Fornecimento.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal
- i) necessário à execução desta Ata de Registro de Preços.
- j) Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- k) Encaminhar para o e-mail: [comupe@comupe.org](mailto:comupe@comupe.org) espelho das notas fiscais emitidas referente à execução da Ata de Registro de Preços.
- l) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até o local indicado ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA.
- m) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.
- n) O recebimento e conferência dos objetos, objeto da licitação serão previamente agendados e efetuados nas dependências ou endereços informados pela entidade solicitante.
- o) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução desta Ata de Registro de Preços.

## **10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.
- b) Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.
- c) Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
- d) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- e) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial;
- f) Autorizar ou não a adesão à Ata de Registro de Preços, das entidades não participantes dos processos licitatórios;
- g) Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- h) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES PARTICIPANTES**

- 11.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto documentando em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 14.133/2021;
- 11.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência;
- 11.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 11.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 11.5 Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) item (ns);
- 11.6 Inspecionar no momento de entrega do (s) objetos e avaliar se está de acordo com o solicitado. Em caso de inadequação, não aceitar;

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 11.7 Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na Ordem de Fornecimento, e se as especificações dos objetos são as mesmas descritas no Termo de Referência;
- 11.8 Comunicar por escrito, ao Detentor da Ata, o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 11.9 Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações eletrônicas e dependências para entrega do objeto;
- 11.10 Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no material entregue;
- 11.11 Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos objetos ora licitados;
- 11.12 Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da adesão;
- 11.13 Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do objeto licitado.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 12.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 12.12 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por escrito;
  - Multa;
  - Impedimento de licitar e contratar;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 12.13 Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas em lei, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

13.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024 e nos termos da legislação pertinente;

14.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais valores inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

14.3 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipulada para participação na licitação.

**15. DO FORO**

15.1 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade Macaparana, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

15.2 Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macaparana - PE, 12 de março de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

---

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO  
Ordenadora de Despesa  
082.829.724-01

PELO CONTRATADO

---

---

DROGAFONTE LTDA  
ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO  
097.367.714-74